



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
 Recebido em 09/08/2011 às 17:17  
 Matr.: 47263

**Congresso Nacional**

**MPV-541**  
  
**00012**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**Data:** 09/08/2011  
**Proposição:** Medida Provisória nº 541/2011

**Autor:** Deputado Ronaldo Zulke (PT-RS)  
**Nº do Prontuário**

Supressiva    Substitutiva    Modificativa    Aditiva    Substitutiva Global  

**Artigo:**   **Parágrafo:**   **Incisos:**   **Alinea:**  

Dê-se ao Artigo 2º da Lei 11.529, de 22 de outubro de 2007, referenciada no Artigo 9º da MPV 541/2011, a seguinte redação, mantendo-se o seu inciso I, com a redação dada pela MPV 541/2011.

"Art. 2º Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica, sob as modalidades de equalização de taxas de juros, de concessão de bônus de adimplência sobre os juros e de capital de giro nas operações de empréstimo e financiamento contratadas até 31/12/2012 e destinadas especificamente."

**Justificação**

A indústria curtidora brasileira vem se desenvolvendo, ao longo dos anos, e ocupando progressivamente importância para a economia nacional. Há uma agregação contínua de valor a produção de couro e, conseqüentemente, uma geração de empregos e divisas para o país. Essa *performance* transformou o setor curtidor brasileiro em *player* de extrema relevância também no mercado internacional.

O mercado interno encontra-se totalmente abastecido de couro e os curtumes têm que exportar 2/3 da produção. O aumento dos custos de produção exige o dobro de capital de giro de dois anos atrás e os bancos estão na contramão das necessidades dos curtumes.

Além disso, há a desvalorização do dólar e as altas taxas de juros que agravam as condições das empresas.

Assim, essa emenda reveste-se de importância para propiciar financiamento de capital de giro em prazos maiores para esses importantes setores da economia brasileira.

Assinatura: X



CB0E6BA428

